PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 142/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	GABRIELA JULIANO DIAS	23/11/2026 09:47 (v 0.9)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		023/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade da Contratação: Registro de Preço

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, a implantação, a configuração, a manutenção e o suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento, leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), recursos de inteligência artificial, plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS) e reconhecimento facial, com disponibilização dos equipamentos e demais recursos em regime de comodato, para atendimento às necessidades do Município de Congonhinhas/PR.

1.2. A solução deverá contemplar o fornecimento e a implantação dos pontos de videomonitoramento, leitura automática de placas veiculares e reconhecimento facial, incluindo os equipamentos, softwares, licenças de uso, infraestrutura, conectividade, alimentação elétrica, instalação, configuração, integração, testes, treinamento dos usuários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante a vigência da contratação.

1.3. Os quantitativos, as especificações técnicas, os requisitos mínimos, os locais de implantação e as demais condições para a execução do objeto serão definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as necessidades da Administração Municipal.

1.4. O objeto será licitado conforme o item abaixo especificado:

m	Objeto	Un	Qtd	Catser	Valor mensal	Valor anual
	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento, leitura automática de placas – LPR/OCR, inteligência artificial, plataforma VMS e reconhecimento facial, em regime de comodato, contemplando o fornecimento dos seguintes equipamentos, materiais, licenças e serviços: • **07 (sete) Câmeras IP compatíveis com LPR:** lente varifocal com alcance mínimo de até 32 mm, resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) e protocolos de rede compatíveis com IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, RTP, TCP/IP e UDP. • **57 (cinquenta e sete) Câmeras IP Bullet:** resolução de imagem de 4 MP (2560 x 1440), lente fixa, alcance IR de 20 metros, IR inteligente e compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG. • **01 (uma) Câmera IP compatível com reconhecimento facial:** resolução mínima de 2560 x 1440 (4 MP), sensor CMOS Progressive Scan, lente varifocal motorizada de 2,8–12 mm, iluminação híbrida IR + luz branca de até 50 m, WDR 120 dB, BLC, HLC e 3D DNR, detecção inteligente com classificação de pessoas e veículos, áudio bidirecional, sirene e luz estroboscópica integradas, slot microSD de até 512 GB, compressão H.265+/H.265/H.264+/H.264, porta RJ45 10/100 Mbps, alimentação 12 VDC e/ou PoE 802.3af, compatibilidade ONVIF e proteção mínima IP67.					

• **18 (dezoito) Postes:** poste reto 10 x 10 cm, altura útil de 5,5 metros, com engastamento, galvanizado ou com pintura eletrostática e aplicação da logo /identidade visual da Prefeitura. • **18 (dezoito) Switches:** com no mínimo 08 portas RJ45 10/100 com autonegociação, padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p e IEEE 802.3az, detecção automática de cabo e certificações Anatel /FCC/CE/RoHS. • **18 (dezoito) Caixas de montagem:** dimensões mínimas de 40 x 30 x 53 cm. • **01 (um) Computador:** processador AMD Ryzen 7 5700X ou compatível, placa de vídeo GeForce RTX 5060 8GB com 4 saídas HDMI ou compatível, SSD de 256GB, memória de 16GB, fonte ATX 750W e monitor de 24 polegadas. • **01 (uma) TV:** tela de 55 polegadas. • **18 (dezoito) Fontes de alimentação:** fonte de alimentação 12V, entrada com tensão nominal de 100 a 240 Vac e corrente máxima de 5 A. • **18 (dezoito) Serviços de instalação:** instalação dos itens e equipamentos, com mão de obra especializada, incluindo instalação de câmeras, fixação dos postes, cabos, fibra, cabo de rede, conectores, tomadas, caixas de acabamento, racks, suportes e demais itens necessários. • **18 (dezoito) Pontos de serviços de implantação e regularização da alimentação elétrica:** incluindo vistoria técnica, levantamento de carga, dimensionamento das instalações, cálculo e estimativa	Mês	12	21660	R $ 11.019,51	R$ **132.234,12**	

do consumo de energia, elaboração da documentação técnica necessária, emissão de ART, solicitação e acompanhamento do pedido de ligação perante a concessionária de energia elétrica, além do fornecimento e instalação dos materiais necessários.

- **19 (dezenove) Pontos de internet:** disponibilização de links de internet, sendo 01 (um) em cada ponto de monitoramento previsto, com velocidade mínima de 30 Mbps de upload por ponto.
- **58 (cinquenta e oito) Licenças VMS:** software de gerenciamento de vídeo em plataforma web, responsivo, com acesso por computadores e smartphones, gerenciamento de câmeras, usuários, grupos e perfis de permissão, criação e gerenciamento de mosaicos de visualização, gravação e armazenamento mínimo de 07 (sete) dias.
- **01 (uma) Licença do módulo de operação da central de videomonitoramento:** disponibilização de cliente desktop ou módulo dedicado equivalente para operação da central, permitindo gerenciamento das telas, câmeras, mosaicos, rondas, notificações, alertas e reprodução de gravações.
- **57 (cinquenta e sete) Licenças do módulo de análise inteligente de vídeo – IA:** integrado ao software VMS, contemplando detecção e classificação de objetos, configuração de áreas de detecção e exclusão, regras de horário para detecção e geração de notificações e alertas.
- **01 (uma) Licença do módulo de reconhecimento facial:** contemplando cadastro e

gerenciamento de bases biométricas faciais, lista de observação facial (blacklist) e busca facial retroativa. • **07 (sete) Licenças de software de leitura automática de placas – LPR/OCR:** plataforma web para reconhecimento de caracteres de placas de veículos nacionais, registro de informações, integração com os sistemas indicados na proposta, geração de alertas e armazenamento mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias dos registros das leituras.					

1.4.1. Todos os equipamentos, materiais, licenças, instalações, serviços, manutenção e suporte técnico deverão compor uma única solução integrada de videomonitoramento, em regime de comodato, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A solução deverá funcionar de forma integrada e contemplar, no mínimo:

a) implantação de novos pontos de videomonitoramento;

b) implantação de pontos destinados à leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR);

c) implantação de câmera e disponibilização de recurso tecnológico destinado ao reconhecimento facial, para auxiliar na identificação de pessoas em situações relacionadas à segurança dos espaços públicos municipais e à apuração de ocorrências, observadas as finalidades autorizadas pela Administração, as competências legais dos órgãos responsáveis e as exigências de necessidade, proporcionalidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

d) disponibilização de plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS), permitindo o gerenciamento, a visualização, a gravação, a reprodução e a consulta das imagens e dos registros;

e) disponibilização de recursos de inteligência artificial integrados à solução de videomonitoramento;

f) integração da solução de leitura automática de placas com os sistemas dos órgãos de segurança pública indicados pela Administração, quando tecnicamente disponível e legalmente autorizada, condicionada à anuência dos órgãos envolvidos, à definição das finalidades e condições de acesso e compartilhamento das informações, à observância das competências legais de cada órgão e à adoção de mecanismos de segurança da informação, controle de acesso e rastreabilidade das operações, vedado o acesso irrestrito ou o compartilhamento indiscriminado de dados;

g) fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e recursos necessários ao funcionamento da central de videomonitoramento;

h) disponibilização da conectividade necessária ao funcionamento dos pontos de videomonitoramento;

i) fornecimento e instalação dos equipamentos, materiais, cabeamentos, componentes de rede e demais elementos necessários à implantação e ao funcionamento da solução;

j) execução dos serviços e das adequações necessários à alimentação elétrica dos pontos de videomonitoramento, conforme as condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência;

k) instalação, configuração, integração, realização de testes operacionais e treinamento dos usuários indicados pela Administração;

l) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização das atualizações necessárias ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

1.6. A solução deverá permitir o gerenciamento integrado das câmeras, imagens, gravações, usuários, eventos, alertas e demais registros, com acesso restrito aos usuários devidamente autorizados pela Administração Municipal, mediante definição de perfis individuais de acesso e níveis de permissão compatíveis com as atribuições de cada usuário. Deverá permitir o registro e a rastreabilidade dos acessos, consultas, operações e exportações de imagens e dados, possibilitando a identificação do usuário responsável, inclusive por meio da estrutura disponibilizada para a central de videomonitoramento, observadas as regras de controle de acesso, segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.8. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no edital e no contrato.

1.9. As condições relativas à formalização da contratação, ao início da execução, à vigência, às eventuais prorrogações e às demais obrigações das partes serão estabelecidas no edital e no instrumento contratual correspondente, observada a legislação aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Congonhinhas/PR necessita ampliar e aprimorar sua capacidade de videomonitoramento, visando aumentar a cobertura de vias públicas, acessos ao Município e demais locais considerados estratégicos pela Administração, contribuindo para a prevenção de ocorrências, a proteção do patrimônio público e o fortalecimento das ações de segurança e fiscalização.

2.2. Para atender a essa necessidade, pretende-se contratar solução integrada de videomonitoramento, contemplando câmeras para monitoramento de imagens, tecnologia de leitura automática de placas veiculares – LPR /OCR, recursos de inteligência artificial e reconhecimento facial, mediante gerenciamento centralizado por plataforma VMS (Video Management System), observadas a necessidade, a adequação técnica e a viabilidade jurídica de cada funcionalidade.

2.3. A solução deverá proporcionar melhores condições para visualização, gravação, armazenamento, consulta e gerenciamento de imagens, registros, eventos e alertas, possibilitando maior agilidade na identificação de situações relevantes e fornecendo subsídios às atividades de segurança, fiscalização e proteção do patrimônio e dos espaços públicos municipais, respeitadas as competências dos órgãos envolvidos e a legislação aplicável.

2.4. Para assegurar o funcionamento contínuo e adequado da solução, a contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, bem como os serviços de instalação, configuração, integração, conectividade, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante toda a vigência contratual, conforme as condições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município uma estrutura tecnológica integrada, com suporte especializado e manutenção dos recursos disponibilizados, reduzindo a necessidade de aquisição direta dos equipamentos e de gerenciamento isolado de diferentes componentes, sem prejuízo da análise da economicidade e da vantajosidade do modelo adotado.

2.6. A solução pretendida deverá observar requisitos de desempenho, disponibilidade, interoperabilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, com definição de controles de acesso, responsabilidades pelo tratamento das imagens, condições de armazenamento e medidas destinadas a prevenir acessos ou utilizações indevidas.

2.7. A necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a análise de viabilidade técnica e econômica e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do procedimento de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, integração e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento para o Município de Congonhinhas/PR, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e disponibilização dos softwares, licenças, infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

3.1.1. A solução deverá funcionar de forma integrada e contemplar, no mínimo:

a) implantação de novos pontos de videomonitoramento, conforme locais definidos pela Administração;

b) implantação de pontos destinados à leitura automática de placas veiculares, por meio de tecnologia LPR/OCR;

c) implantação de câmera e disponibilização de recurso tecnológico destinado ao reconhecimento facial, para auxiliar na identificação de pessoas em situações relacionadas à segurança dos espaços públicos municipais e à apuração de ocorrências, observadas as finalidades autorizadas pela Administração, as competências legais dos órgãos responsáveis e as exigências de necessidade, proporcionalidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

d) disponibilização de plataforma VMS (Video Management System) para gerenciamento centralizado, visualização, gravação, armazenamento e consulta das imagens e dos registros gerados pelo sistema;

e) disponibilização de recursos de inteligência artificial integrados ao sistema de videomonitoramento, conforme as funcionalidades e os requisitos de desempenho definidos no Termo de Referência;

f) integração da solução de leitura automática de placas com os sistemas dos órgãos de segurança pública, quando tecnicamente disponível, legalmente autorizada e expressamente prevista na contratação;

g) fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, softwares e demais recursos necessários à operação da central de videomonitoramento;

h) disponibilização da conectividade necessária ao funcionamento dos pontos de videomonitoramento, conforme os requisitos técnicos estabelecidos;

i) fornecimento e instalação dos equipamentos, materiais, cabeamentos, componentes de rede, acessórios e demais itens necessários à implantação e ao funcionamento adequado da solução;

j) execução das adequações e dos serviços necessários à alimentação elétrica dos pontos de videomonitoramento, quando aplicáveis e conforme as responsabilidades definidas contratualmente;

k) instalação, configuração, integração, realização de testes de funcionamento e treinamento dos usuários indicados pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência;

l) execução de manutenção preventiva e corretiva, prestação de suporte técnico e disponibilização de atualizações dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, durante toda a vigência contratual;

m) disponibilização de mecanismos de controle de acesso, gerenciamento de usuários, registro de operações e proteção das informações, visando assegurar a utilização adequada do sistema;

n) disponibilização de recursos para exportação e recuperação de imagens e registros, observadas as permissões de acesso, os prazos de retenção e as condições de segurança da informação estabelecidas pela Administração.

3.2. A solução deverá permitir o gerenciamento integrado das câmeras, imagens, gravações, usuários, eventos, alertas e demais registros pelos usuários autorizados, inclusive por meio da estrutura disponibilizada para a central de videomonitoramento, possibilitando a visualização em tempo real, a consulta de imagens gravadas e o acompanhamento das ocorrências identificadas pelo sistema.

3.3. Os equipamentos e sistemas disponibilizados deverão apresentar compatibilidade técnica e operacional entre si, assegurando a integração dos diferentes componentes e evitando soluções isoladas que comprometam o gerenciamento centralizado ou a continuidade dos serviços.

3.4. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato, permanecendo de propriedade da contratada, salvo disposição contratual diversa, cabendo à empresa assegurar sua instalação, configuração, manutenção e substituição em caso de defeito ou falha, conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. A contratada deverá garantir o funcionamento da solução durante a vigência contratual, observando os níveis de serviço, os prazos de atendimento, os critérios de disponibilidade e as condições de manutenção definidos pela Administração, bem como responsabilizar-se pelas falhas relacionadas aos equipamentos, sistemas e serviços sob sua responsabilidade.

3.6. A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos registros, com definição de perfis de acesso, mecanismos de autenticação e procedimentos para prevenção e tratamento de incidentes, em conformidade com a legislação aplicável.

3.7. O tratamento de imagens, dados pessoais e dados biométricos deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cabendo à Administração definir as finalidades e as condições legítimas de utilização dos dados e à contratada cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas contratualmente.

3.8. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a disponibilização dos registros e dados pertencentes à Administração, nos formatos e nas condições estabelecidos contratualmente, bem como realizar os procedimentos de encerramento, transição e devolução dos equipamentos em comodato, de modo a preservar a continuidade administrativa e evitar a perda de informações.

3.9. A contratação deverá abranger todos os recursos e serviços necessários ao funcionamento integrado da solução, de acordo com o escopo definido no Termo de Referência, de modo que a Administração receba o sistema implantado, configurado, testado e em condições de operação, sem prejuízo da observância das responsabilidades expressamente atribuídas a cada parte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos necessários à implantação, integração e funcionamento contínuo do sistema de videomonitoramento, leitura automática de placas veiculares – LPR/OCR, inteligência artificial, reconhecimento facial, plataforma VMS e central de videomonitoramento.

4.2 Os equipamentos, softwares, licenças, serviços, materiais e demais componentes deverão ser compatíveis entre si e suficientes para o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

4.3 Os quantitativos, especificações técnicas, locais de instalação e demais condições serão apresentados nos subitens seguintes deste Termo de Referência.

4.4. Itens, quantitativos e especificações técnicas mínimas

ITEM 1 – CÂMERA IP COMPATÍVEL COM LPR – 7 unidades

Lente varifocal com alcance mínimo de até 32 mm, possibilitando foco fixo para leitura em faixas específicas.

Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD).

Protocolos de rede compatíveis com IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP.

Para fins de atendimento ao objeto, será aceita tanto a utilização de câmeras com LPR embarcado quanto a utilização de câmeras IP convencionais associadas a software de LPR, desde que atendidos os requisitos mínimos acima e demonstrada a assertividade e captura mínima exigida (≥ 85%).

ITEM 2 – CÂMERA IP BULLET – 57 unidades

Resolução de imagem 4 MP 2560 x 1440.

Tipo de lente fixa, alcance IR 20 metros.

IR inteligente.

Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG.

Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTMP.

ITEM 3 – CÂMERA IP COMPATÍVEL COM FACIAL – 1 unidade

Resolução mínima de 2560 × 1440 (4 MP); sensor CMOS Progressive Scan; lente varifocal motorizada 2,8–12 mm; iluminação híbrida IR + luz branca de até 50 m; WDR 120 dB, BLC, HLC e 3D DNR; detecção inteligente com classificação de pessoas e veículos; áudio bidirecional com microfone e alto-falante; sirene e luz estroboscópica integradas; entrada/saída de alarme, quando disponível; slot microSD de até 512 GB; compressão H.265+/H.265/H.264+/H.264; porta RJ45 10/100 Mbps; alimentação 12 VDC e/ou PoE 802.3af; compatibilidade ONVIF e proteção mínima IP67.

ITEM 4 – POSTE – 18 unidades

Poste Reto 10x10cm, altura útil de 5,5 metros, engastamento, galvanizado ou pintura eletrostática e com aplicação da logo/identidade visual da Prefeitura.

ITEM 5 – SWITCH – 18 unidades

Com no mínimo 08 portas RJ45 10/100 com auto negociação. Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T, IEEE 802.3u – 100 BASE-TX, IEEE 803.3x – Flow Control, IEEE 802.1p – Priority Queueing (QoS), IEEE 802.3az – Energy Efficiente Ethernet. Detecção automática de cabo (normal ou crossover).

Com certificação Anatel/FCC/CE/RoHS.

ITEM 6 – CAIXA DE MONTAGEM – 18 unidades

Dimensões mínimas (A x L x P) 40 x 30 x 53 cm.

ITEM 7 – COMPUTADOR – 1 unidade

Processador AMD Ryzen 7 5700X ou compatível.

Placa de vídeo Geforce RTX5060 8GB, 4 Saídas HDMI ou compatível.

SSD 256GB.

Memória 16GB.

Fonte ATX 750W.

Monitor 24 polegadas.

ITEM 8 – TV – 1 unidade

55 Polegadas.

ITEM 9 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO – 18 unidades

Fonte de Alimentação 12V.

Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac.

Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A.

ITEM 10 – INSTALAÇÃO – 18 serviços

Prestação de Serviço Instalação dos Itens e Equipamentos (Itens e Equipamentos), com mão de obra especializada. Instalação de câmeras, fixação dos postes, cabos, fibra, cabo de rede, conectores, tomadas, caixas de acabamento, racks, suporte, e demais itens.

ITEM 11 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – 18 pontos

Prestação de serviços técnicos especializados para viabilizar a alimentação elétrica dos pontos de videomonitoramento, incluindo vistoria técnica, levantamento de carga, dimensionamento das instalações, cálculo e estimativa do consumo de energia, elaboração da documentação técnica necessária, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, solicitação e acompanhamento do pedido de ligação perante a concessionária de energia elétrica.

O serviço deverá contemplar o fornecimento e a instalação dos materiais necessários à ligação elétrica de cada ponto, conforme a solução técnica aplicável e as exigências da concessionária, podendo compreender cabos, eletrodutos, caixas, conectores, dispositivos de proteção, disjuntores, aterramento, isoladores, suportes, padrão de entrada, estrutura de fixação e demais materiais indispensáveis ao funcionamento seguro da solução.

A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, às determinações da concessionária de energia elétrica e às orientações da fiscalização contratual.

ITEM 12 – INTERNET – 19 pontos

Disponibilização de links de internet com velocidade mínima de 30 Mbps de upload, sendo 18 (dezoito) links destinados aos pontos físicos de instalação das câmeras e equipamentos de videomonitoramento e 01 (um) link destinado à central de videomonitoramento, para permitir a comunicação, transmissão de dados e operação integrada da solução.

ITEM 13 – SOFTWARE DE VMS – 58 licenças/câmeras

O software deve ser uma plataforma web, acessível via internet, compatível com os principais navegadores de computadores.

O software deve ser responsivo, permitindo acesso por smartphones e garantindo a utilização eficiente em conexões de internet móvel.

O software deve permitir a criação de mosaicos de visualização personalizada.

O software deve permitir a criação e o gerenciamento de grupos de usuários, definindo quais câmeras cada grupo pode acessar.

O software deve permitir a criação de perfis de permissão que podem ser associados a cada usuário.

O software deverá atender às demais funcionalidades e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência para a plataforma VMS.

ITEM 14 – MÓDULO DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO – IA – 57 licenças/câmeras

Deverá atender aos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência para o módulo de análise inteligente de vídeo – IA.

ITEM 15 – MÓDULO DE RECONHECIMENTO FACIAL – 1 licença/câmera

Deverá atender aos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência para o módulo de reconhecimento facial.

ITEM 16 – SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LPR/OCR – 7 licenças/câmeras

4.5 Deverá atender aos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência para o software de leitura automática de placas – LPR/OCR, incluindo os requisitos de leitura, pesquisa, alertas, integrações e armazenamento previstos no documento.

4.6 O software deverá garantir o armazenamento mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias dos registros das leituras de placas, compreendendo, no mínimo: câmera que identificou o veículo, data e hora da leitura, placa, imagem panorâmica do veículo, situação (furto/roubo), cor e modelo do veículo. A retenção prevista neste item refere-se aos dados e imagens associados às leituras, não compreendendo armazenamento contínuo de vídeo.

4.6.1. Além do armazenamento dos registros associados às leituras de placas, a solução deverá contemplar o armazenamento das gravações contínuas de vídeo pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, de forma ininterrupta, com capacidade de armazenamento dimensionada pela contratada para atender ao quantitativo de câmeras e à qualidade de gravação exigida na solução.

4.6.2. A contratada deverá garantir a infraestrutura necessária ao armazenamento, assegurando a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a recuperação das gravações durante todo o período de retenção estabelecido.

4.6.3. Deverá ser permitido aos usuários devidamente autorizados consultar, pesquisar, reproduzir e exportar as gravações, observados os respectivos perfis de acesso e os registros de auditoria das operações realizadas.

4.6.4. Ao término do prazo de retenção, os registros deverão ser eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses de preservação decorrentes de obrigação legal, determinação de autoridade competente ou necessidade formalmente justificada pela Administração.

4.6.5. O prazo mínimo de 7 (sete) dias refere-se exclusivamente às gravações contínuas de vídeo e não substitui o prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias previsto no item 4.6 para os registros e imagens associados às leituras de placas.

4.7 Localização dos pontos de leitura de placas

Item	Referência	Qtd./Cam	Geolocalização
1	**PR-160**	**1**	**23°32'03.5"S 50°32'29.3"W**
2	**PR-435**	**1**	**23°33'49.0"S 50°32'22.5"W**
3	**Av. Vinte de Março**	**1**	**23°32'59.6"S 50°32'42.9"W**
4	**R. Frei Demétrio**	**1**	**23°32'42.5"S 50°33'06.3"W**
5	**R. Otacílio Sales Grube**	**1**	**23°33'16.5"S 50°33'10.9"W**
6	**Av. Curitiba**	**1**	**23°37'49.8"S 50°28'38.5"W**
7	**R. Maria Vaz**	**1**	**23°31'51.9"S 50°26'21.6"W**

4.8 Localização dos pontos de monitoramento urbano

		Qtd.	

Item	Referência	/Cam	Geolocalização
1	R. Maria Vaz x R. São Bento	4	23°32'04.2"S 50° 26'19.3"W
2	R. Curitiba x R. Marconi	4	23°33'50.2"S 50° 24'43.4"W
3	Av. Paraná	4	23°38'01.4"S 50° 28'36.4"W
4	Av. Manoel Ribas x R. Otacílio Sales	4	23°33'08.1"S 50° 33'04.5"W
5	Av. São Paulo x R. Curitiba	4	23°33'05.2"S 50° 33'02.4"W
6	R. Sete de Setembro	4	23°33'02.7"S 50° 33'13.9"W
7	R. Sete de Setembro x Av. Santa Eugênia	4	23°32'52.9"S 50° 33'11.2"W
8	R. Ernesto Vilas Boas F. (Pracinha)	4	23°33'31.1"S 50° 32'32.6"W
9	R. São Pedro	4	23°32'54.4"S 50° 33'19.2"W
10	R. Araucária x Av. Manoel Ribas	4	23°33'15.0"S 50° 32'57.6"W
11	R. Primeiro de Maio x Av. Duque de Caxias	3	23°32'56.9"S 50° 33'08.9"W
12	PR-160	2	23°32'03.5"S 50° 32'29.3"W
13	PR-435	2	23°33'49.0"S 50° 32'22.5"W
14	Av. Vinte de Março	2	23°32'59.6"S 50° 32'42.9"W
15	R. Frei Demétrio	2	23°32'42.5"S 50° 33'06.3"W
16	R. Otacílio Sales Grube	2	23°33'16.5"S 50° 33'10.9"W
17	Av. Curitiba	2	23°37'49.8"S 50° 28'38.5"W
18	R. Maria Vaz	2	23°31'51.9"S 50° 26'21.6"W

4.9 Localização dos pontos de facial

Item	Referência	Qtd. /Cam	Geolocalização
01	R. Primeiro de Maio x Av. Duque de Caxias	01	23°32'56.9"S 50° 33'08.9"W

4.9.1. Da composição e distribuição dos equipamentos nos pontos de instalação

4.9.1.1. A solução será implantada em 18 (dezoito) pontos físicos, conforme locais e coordenadas geográficas indicados nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste Termo de Referência, observada a seguinte distribuição:

4.9.1.2. I – 10 (dez) pontos urbanos com 04 (quatro) câmeras bullet cada, totalizando 40 (quarenta) câmeras;

4.9.1.3. II – 01 (um) ponto com 03 (três) câmeras bullet e 01 (uma) câmera com tecnologia de reconhecimento facial;

4.9.1.4. III – 07 (sete) pontos com 02 (duas) câmeras bullet e 01 (uma) câmera com tecnologia LPR/OCR em cada ponto, totalizando 14 (quatorze) câmeras bullet e 07 (sete) câmeras LPR/OCR.

4.9.1.5. Dessa forma, a solução contempla 57 (cinquenta e sete) câmeras bullet, 07 (sete) câmeras LPR/OCR e 01 (uma) câmera de reconhecimento facial, totalizando 65 (sessenta e cinco) câmeras distribuídas em 18 (dezoito) pontos físicos de instalação.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a adoção de práticas que contribuam para a prevenção de impactos ambientais, o uso racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos.

4.10.2. A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que viável, a utilização de documentos e arquivos em formato digital, reduzindo a impressão e o consumo de papel, bem como adotar práticas de uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos empregados na execução dos serviços.

4.10.3. Os equipamentos, materiais e componentes utilizados na implantação e manutenção da solução deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando tecnicamente viável, equipamentos com maior eficiência energética e maior vida útil.

4.10.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção, substituição ou retirada de equipamentos, incluindo embalagens, cabos, componentes eletrônicos e demais materiais, observada a legislação vigente e as regras aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

4.10.5. Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser aplicados de acordo com a natureza e as características dos serviços executados, sem comprometer a qualidade técnica, a segurança e a eficiência da solução contratada.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da CONTRATADA pela implantação, integração, configuração, operação assistida, manutenção e suporte da solução de videomonitoramento, incluindo os sistemas de leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), inteligência artificial, reconhecimento facial e plataforma VMS.

4.11.2. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, pelo funcionamento integrado dos equipamentos e softwares, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.11.3. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de utilização de componentes, equipamentos, softwares ou licenças de terceiros, desde que compatíveis com as especificações exigidas, regularmente disponibilizados e sob responsabilidade integral da CONTRATADA, sem transferência da execução do objeto contratual a terceiros.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza dos serviços, a forma de execução e a previsão

de fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços pela Administração, sem prejuízo da avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

4.12.2. A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade e pelo funcionamento da solução, pela correção de falhas e inconsistências, pela manutenção dos equipamentos e sistemas, pela reparação de eventuais danos e pela aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, contemplando o planejamento, o fornecimento, a implantação, a instalação, a configuração, a integração, os testes de funcionamento, o treinamento, a manutenção preventiva e corretiva, as atualizações e o suporte técnico da solução de videomonitoramento durante toda a vigência contratual, conforme as especificações, os quantitativos, os requisitos técnicos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. A execução deverá observar as etapas necessárias à implantação e ao funcionamento da solução, compreendendo, conforme aplicável:

a) levantamento técnico das condições dos locais indicados para instalação dos equipamentos;

b) definição dos pontos estratégicos de instalação, nos termos deste Termo de Referência;

c) elaboração do planejamento de implantação e do cronograma de execução, quando solicitado pela Administração;

d) fornecimento dos equipamentos, acessórios, materiais, softwares, licenças e demais recursos necessários ao funcionamento da solução;

e) instalação e configuração das câmeras de videomonitoramento, incluindo equipamentos com recursos de leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), reconhecimento facial e inteligência artificial, conforme as especificações contratadas;

f) instalação e configuração da plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS) e dos demais sistemas integrantes da solução;

g) disponibilização e configuração dos recursos de conectividade e comunicação necessários à transmissão dos dados e das imagens;

h) execução das instalações elétricas, cabeamento, fixações, suportes e demais serviços necessários, desde que compreendidos no escopo contratado;

i) implantação e configuração da central de monitoramento, incluindo os equipamentos e recursos previstos no Termo de Referência;

j) realização das integrações tecnicamente viáveis com os sistemas e equipamentos previstos na contratação, observadas as compatibilidades técnicas e as autorizações necessárias;

k) realização de testes de funcionamento, desempenho, transmissão, visualização e armazenamento de imagens, bem como dos recursos de análise automatizada contratados;

l) capacitação dos usuários indicados pela Administração Municipal;

m) correção de falhas e ajustes identificados durante a implantação e os testes de funcionamento;

n) disponibilização da solução para operação após a conclusão dos testes e a validação pela Administração Municipal; e

o) prestação contínua dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual.

5.2. A contratada será responsável pela execução dos serviços necessários à implantação e ao funcionamento da solução, incluindo o fornecimento, o transporte, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a manutenção dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados, devendo atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos na contratação.

5.2.2. Os equipamentos, softwares e demais componentes deverão apresentar compatibilidade e interoperabilidade entre si, de modo a assegurar o funcionamento integrado da solução, observadas as especificações técnicas e as funcionalidades exigidas.

5.2.3. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato permanecerão de propriedade da contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, funcionamento, manutenção, substituição e suporte técnico durante a vigência contratual, conforme as condições pactuadas.

5.2.4. Todos os equipamentos, materiais, acessórios, licenças, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, respeitados os limites e as condições definidos no edital e neste Termo de Referência.

5.3. DA DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

5.3.1. Os pontos de instalação das câmeras e dos demais equipamentos de videomonitoramento serão aqueles indicados nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste Termo de Referência, com seus respectivos locais de referência e coordenadas geográficas, devendo a implantação observar a distribuição e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. A definição posterior dos locais de instalação deverá respeitar os quantitativos, as características, as funcionalidades, os requisitos técnicos e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não podendo resultar em alteração substancial do objeto licitado ou em exigências que não tenham sido consideradas na formulação das propostas.

5.3.3. Após a indicação dos pontos de instalação, a contratada deverá realizar vistoria ou avaliação técnica dos locais, verificando as condições necessárias à implantação e ao funcionamento dos equipamentos, incluindo infraestrutura

física, fixação, alimentação elétrica, conectividade, transmissão de dados, campo de visão e demais requisitos técnicos pertinentes.

5.3.4. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato eventuais impedimentos técnicos, incompatibilidades ou necessidades de adequação identificados durante a avaliação dos locais, apresentando justificativa técnica e, quando cabível, alternativas viáveis para análise da Administração Municipal.

5.3.5. A eventual alteração dos pontos inicialmente indicados deverá ser submetida à avaliação e à autorização da Administração Municipal, com participação da Polícia Civil, quando pertinente, observados os limites do objeto contratado e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.3.6. A contratada não poderá alterar unilateralmente os locais de instalação definidos e autorizados pela Administração Municipal, nem deixar de executar os serviços sem justificativa técnica formalmente apresentada e submetida à apreciação da fiscalização do contrato.

5.3.7. A definição posterior dos locais não exime a contratada da obrigação de avaliar a viabilidade técnica da implantação, tampouco autoriza a cobrança de valores adicionais por serviços, materiais, equipamentos ou atividades que já estejam compreendidos no objeto e nos preços contratados.

5.4. DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO

5.4.1. A contratada deverá executar a instalação dos equipamentos e sistemas nos locais formalmente indicados e autorizados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as condições de segurança e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. A instalação deverá compreender os serviços de fixação, montagem, cabeamento, conexão, configuração e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos, conforme o escopo contratado.

5.4.3. A contratada deverá configurar a plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS), os recursos de inteligência artificial, a leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), o reconhecimento facial e as demais funcionalidades previstas, observados os requisitos técnicos e as permissões de acesso estabelecidas pela Administração Municipal.

5.4.4. As integrações com sistemas, bancos de dados, plataformas ou equipamentos de terceiros dependerão da existência de compatibilidade técnica, disponibilidade dos recursos necessários e obtenção das autorizações pertinentes, quando exigíveis, sem prejuízo das obrigações expressamente previstas no objeto contratado.

5.4.5. A contratada deverá informar previamente à fiscalização a necessidade de intervenções ou adequações na infraestrutura dos locais de instalação, não podendo executar alterações que dependam de autorização da Administração sem a correspondente aprovação.

5.5. DOS TESTES E DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

5.5.1. Após a instalação e a configuração, a contratada deverá realizar testes para verificar o funcionamento dos equipamentos, a qualidade e a transmissão das imagens, a conectividade, o armazenamento, a visualização pela plataforma de gerenciamento e as funcionalidades contratadas.

5.5.2. Os testes deverão abranger, conforme aplicável, o funcionamento das câmeras, a leitura automática de placas veiculares, o reconhecimento facial, os recursos de inteligência artificial, a comunicação entre os componentes e a operação da central de monitoramento.

5.5.3. A contratada deverá apresentar os registros ou relatórios dos testes realizados, quando solicitados pela fiscalização, e corrigir, sem custos adicionais para a Administração, as falhas ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos.

5.5.4. A solução somente será considerada apta para entrada em operação após a conclusão dos procedimentos de instalação e teste e a validação pela Administração Municipal, sem prejuízo dos procedimentos formais de recebimento e fiscalização contratual.

5.6. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

5.6.1. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores ou usuários indicados pela Administração Municipal, com orientações sobre a utilização da plataforma, o acesso às imagens, a operação das funcionalidades disponibilizadas e os procedimentos básicos necessários ao uso da solução.

5.6.2. O treinamento deverá ocorrer em momento compatível com a implantação da solução, mediante alinhamento prévio com a Administração Municipal, e deverá contemplar as funcionalidades efetivamente contratadas.

5.6.3. A contratada deverá disponibilizar manuais, orientações operacionais e demais documentos necessários à utilização adequada dos equipamentos e sistemas.

5.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.7.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, softwares e componentes abrangidos pela contratação, visando preservar o funcionamento, a segurança, a estabilidade e o desempenho da solução.

5.7.2. A manutenção preventiva deverá compreender verificações periódicas e os procedimentos necessários à identificação e à prevenção de falhas, observadas as recomendações dos fabricantes e as características da solução implantada.

5.7.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, defeito, interrupção ou funcionamento inadequado de qualquer componente abrangido pela contratação, mediante comunicação da Administração Municipal ou identificação pela própria contratada.

5.7.4. Quando necessário, a contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos e componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração, por equipamentos novos, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às dos equipamentos substituídos e compatíveis com a solução implantada.

5.7.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias para reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços, comunicando à fiscalização as falhas identificadas, as medidas adotadas e a previsão de restabelecimento, conforme os prazos e níveis de atendimento estabelecidos no instrumento contratual.

5.8. DO SUPORTE TÉCNICO E DAS ATUALIZAÇÕES

5.8.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, para atendimento de dúvidas, incidentes, falhas operacionais, problemas de configuração e demais ocorrências relacionadas aos equipamentos e sistemas contratados.

5.8.2. Os canais de atendimento, os horários de suporte, os prazos para resposta e solução das ocorrências e os níveis de criticidade deverão observar as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.8.3. A contratada deverá realizar as atualizações, correções e ajustes necessários ao funcionamento e à segurança dos softwares e sistemas abrangidos pela contratação, respeitadas as licenças, a compatibilidade técnica e as condições pactuadas.

5.9. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.9.1. A contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, e concluir a implantação da solução, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da referida ordem, observadas as condições necessárias à execução e a disponibilização dos locais pela Administração Municipal.

5.9.2. A definição dos pontos estratégicos de instalação deverá ocorrer no início da etapa de planejamento, com a participação da Polícia Civil e o apoio da Administração Municipal, de modo a viabilizar o cumprimento do cronograma de implantação.

5.9.3. Caso sejam identificados impedimentos técnicos ou circunstâncias alheias à responsabilidade da contratada que possam comprometer os prazos estabelecidos, a ocorrência deverá ser comunicada formalmente à fiscalização do contrato, acompanhada de justificativa e documentação pertinente, para análise e eventual deliberação da Administração Municipal.

5.9.4. A entrada em operação da solução ficará condicionada à conclusão da instalação, da configuração e dos testes de funcionamento, bem como à validação pela Administração Municipal.

5.10. DOS CUSTOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.10.1. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, transporte, instalação, configuração, integração, mão de obra, manutenção, substituição de componentes, atualizações e suporte técnico, na extensão prevista no edital e neste Termo de Referência.

5.10.2. Não serão admitidas cobranças adicionais por atividades, materiais ou recursos que estejam expressamente compreendidos no objeto e nos preços contratados.

5.10.3. A contratada será responsável pelos danos diretamente decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitida a subcontratação, durante a execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.10.4. A contratada deverá manter profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais relacionados à sua equipe.

5.11. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REGISTROS DA IMPLANTAÇÃO

5.11.1. Ao longo da implantação e sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá disponibilizar documentação técnica relativa à solução, incluindo, conforme aplicável:

a) relação dos equipamentos instalados, com identificação de marca, modelo e características técnicas;

b) identificação dos pontos de instalação efetivamente implantados;

c) registros dos testes de funcionamento e dos procedimentos de validação;

d) manuais e orientações de operação;

e) informações necessárias à administração dos acessos e à utilização da plataforma;

f) registros de treinamento dos usuários; e

g) demais documentos técnicos necessários à fiscalização, à operação e à manutenção da solução.

5.11.2. A documentação deverá ser mantida atualizada durante a execução contratual, especialmente em caso de substituição de equipamentos, alteração autorizada dos pontos de instalação ou atualização relevante da solução.

5.12. DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES

5.12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Fiscal do Contrato, Sra. Adriana de Souza Fiorato**, formalmente designada pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências administrativas.

5.12.2. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do(a) **Secretário(a) Municipal de Administração que estiver ocupando o cargo durante a vigência da contratação**, na qualidade de Gestor(a) do Contrato, competindo-lhe coordenar a gestão contratual, avaliar as ocorrências comunicadas pela fiscalização, adotar ou encaminhar as

providências administrativas cabíveis e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

5.12.3. A atuação da Fiscal do Contrato e do(a) Gestor(a) do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

5.12.4. O acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

5.13. DA CONTINUIDADE, DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.13.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais adequadas para preservar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a segurança das informações, imagens e dados tratados no âmbito da solução, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte e a legislação aplicável.

5.13.2. O acesso às imagens, aos registros e às funcionalidades da plataforma deverá observar as regras de controle e proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as seguintes disposições:

5.13.2.1. O acesso será permitido exclusivamente aos usuários devidamente autorizados pela Administração Municipal, mediante definição de perfis individuais e níveis de permissão compatíveis com as atribuições de cada usuário.

5.13.2.2. A solução deverá possibilitar a identificação dos usuários responsáveis pelos acessos, consultas, operações e exportações de imagens e dados, mantendo registros de auditoria que permitam a rastreabilidade dessas atividades.

5.13.2.3. A contratada deverá implementar mecanismos de autenticação e controle de acesso, bem como adotar medidas técnicas e operacionais para impedir acessos não autorizados, uso indevido, divulgação, cópia ou compartilhamento de imagens e dados.

5.13.2.4. No caso do reconhecimento facial e do tratamento de dados biométricos, as consultas deverão estar vinculadas às finalidades autorizadas pela Administração Municipal e às competências legais dos órgãos responsáveis, com acesso restrito e possibilidade de auditoria.

5.13.2.5. É vedado à contratada utilizar imagens, dados pessoais ou informações obtidas por meio da solução para finalidade própria, formação de bancos de dados independentes ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização legal ou determinação da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

5.13.3. A execução contratual deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados, à segurança da informação e ao tratamento de imagens e dados pessoais.

5.13.4. A contratada deverá comunicar à Administração Municipal, sem demora injustificada, incidentes de segurança ou situações que possam comprometer dados, imagens, credenciais de acesso ou a continuidade da solução, colaborando com as medidas de contenção, apuração e mitigação dos efeitos.

5.13.5. O reconhecimento facial, a leitura automática de placas e os demais recursos de inteligência artificial deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades autorizadas e no âmbito das competências legais dos órgãos responsáveis, observadas as regras de acesso, segurança, necessidade e proteção de dados aplicáveis.

5.14. DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.14.1. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá cumprir as obrigações de encerramento previstas no instrumento contratual, incluindo a disponibilização à Administração Municipal dos documentos, registros e informações necessários à continuidade administrativa e à transição da solução, conforme aplicável.

5.14.2. Por se tratar de equipamentos disponibilizados em regime de comodato, a retirada dos bens ao término da contratação deverá ocorrer mediante alinhamento prévio com a Administração Municipal, de forma planejada e segura, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e da preservação das informações e registros de responsabilidade do Município.

5.14.3. A retirada dos equipamentos, a transferência de informações e os procedimentos de transição deverão observar as condições contratuais, as obrigações de confidencialidade, a legislação de proteção de dados e as orientações da Administração Municipal.

5.14.4. A contratada deverá assegurar que o encerramento da contratação não resulte em retenção indevida de dados, bloqueio injustificado de acesso às informações de titularidade ou responsabilidade do Município, ou prejuízo à Administração, observadas as limitações técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

5.14.5. A Contratada deverá colaborar com a Administração Municipal durante o processo de transição contratual, fornecendo as informações técnicas, os registros, os arquivos, as configurações e os demais elementos necessários à continuidade dos serviços ou à eventual substituição da solução por outro fornecedor.

5.14.6. A transferência das imagens, gravações, registros de leitura de placas, cadastros, configurações e demais informações de titularidade ou responsabilidade do Município deverá ocorrer em formato acessível e tecnicamente utilizável, observadas as condições de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

5.14.7. A Contratada deverá disponibilizar à Administração, ou ao fornecedor sucessor formalmente indicado, as informações e orientações técnicas necessárias à continuidade operacional, sem impor obstáculos injustificados, cobranças adicionais ou restrições indevidas ao acesso aos dados pertencentes ao Município.

5.14.8. Após a conclusão da transferência e mediante autorização da Administração, a Contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos em comodato e, quando aplicável, a eliminação segura das cópias de dados que não devam permanecer sob sua guarda, apresentando declaração de cumprimento dos procedimentos, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável e nos atos de designação.

6.3. DO GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Administração em exercício, na qualidade de Gestor(a) do Contrato, a quem competirá coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.3.2. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, no âmbito de suas atribuições:

a) coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) acompanhar as informações e os registros encaminhados pela Fiscal do Contrato, avaliando as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

c) adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à solução de problemas administrativos relacionados à contratação;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos de implantação, instalação, configuração, testes e disponibilização da solução, bem como das obrigações de manutenção e suporte técnico;

e) avaliar, com base nas informações da fiscalização, a necessidade de aplicação de medidas administrativas, notificações ou sanções, observados o contraditório e a ampla defesa;

f) providenciar os encaminhamentos necessários à formalização de alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou outras medidas pertinentes, quando cabíveis e legalmente admitidos;

g) acompanhar a regularidade da execução contratual e os procedimentos necessários ao pagamento, observadas as condições pactuadas e os registros da fiscalização;

h) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a continuidade, a regularidade ou a adequada execução do contrato; e

i) assegurar que os documentos e registros relevantes à gestão contratual sejam devidamente organizados e mantidos no processo administrativo correspondente.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Fiscal do Contrato formalmente designada pela Administração Municipal, conforme portaria em anexo, observados o respectivo ato de designação e as atribuições nele estabelecidas.

6.4.2. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, a conformidade dos equipamentos e sistemas fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.4.3. São atribuições da Fiscal do Contrato, no âmbito de suas competências:

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar se estão sendo realizados conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

b) acompanhar a implantação da solução de videomonitoramento, incluindo a instalação, a configuração, a integração e os testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas;

c) verificar a conformidade dos equipamentos disponibilizados, inclusive quanto à exigência de serem novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações contratadas;

d) acompanhar a definição e a implantação dos pontos de instalação, verificando se os locais foram formalmente indicados e autorizados pela Administração Municipal, com a participação da Polícia Civil, quando pertinente;

e) verificar o funcionamento das câmeras, da plataforma de gerenciamento de vídeo, dos recursos de leitura automática de placas veiculares, do reconhecimento facial, da inteligência artificial e das demais funcionalidades previstas no objeto;

f) acompanhar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações e substituição de equipamentos, verificando o atendimento aos prazos e às condições contratuais;

g) registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias para a correção de falhas, defeitos ou inconformidades;

h) determinar, nos limites de suas atribuições, a correção de irregularidades verificadas na execução e solicitar à contratada os esclarecimentos e documentos necessários;

i) comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas, observadas as competências e os procedimentos administrativos aplicáveis;

j) informar ao(à) Gestor(a) do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, especialmente atrasos, falhas recorrentes, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a continuidade dos serviços;

k) verificar a documentação comprobatória da execução dos serviços e subsidiar os procedimentos de recebimento e pagamento, conforme as condições contratuais e as atribuições formalmente estabelecidas; e

l) comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato a necessidade de providências que ultrapassem sua competência, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos, relatórios, registros técnicos e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

6.5.2. A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, dentro dos limites de suas competências, e corrigir as falhas, os defeitos e as inconformidades identificados, nos prazos estabelecidos.

6.5.3. A contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, incluindo falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos, dificuldades de implantação, incidentes de segurança da informação e situações que possam afetar a continuidade dos serviços.

6.5.4. A contratada deverá manter atualizadas as informações e os registros relativos à execução, incluindo a relação dos equipamentos instalados, os pontos de instalação autorizados, os serviços realizados, as manutenções efetuadas e as ocorrências relevantes.

6.6. DOS REGISTROS, DAS OCORRÊNCIAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.6.1. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação da situação constatada, das providências solicitadas e, quando aplicável, dos prazos concedidos para regularização.

6.6.2. A identificação de falhas ou irregularidades deverá ser comunicada à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando houver descumprimento das obrigações contratuais.

6.6.3. Quando a ocorrência não puder ser solucionada diretamente pela fiscalização, deverá ser encaminhada ao(à) Gestor(a) do Contrato para avaliação e adoção das providências pertinentes, inclusive comunicação à autoridade competente, quando necessário.

6.6.4. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao funcionamento da solução e ao cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.

6.7. DO RECEBIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PAGAMENTOS

6.7.1. O recebimento dos serviços e a verificação da execução deverão observar os procedimentos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, com base nos registros e nas verificações realizados pela fiscalização.

6.7.2. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da execução dos serviços correspondentes, ao cumprimento das condições contratuais e à apresentação dos documentos exigidos, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

6.7.3. A constatação de falhas, inconformidades ou serviços não executados deverá ser registrada e encaminhada para as providências cabíveis, inclusive quanto à regularização da execução e aos efeitos sobre o recebimento e o pagamento, conforme a legislação e o contrato.

6.8. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas sem prejuízo das competências da autoridade competente e dos demais setores municipais envolvidos na contratação, devendo eventuais substituições dos responsáveis ser formalizadas por ato administrativo próprio.

7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento da solução e dos serviços será realizado pela fiscalização contratual, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. O recebimento deverá considerar a implantação, o funcionamento dos equipamentos, softwares, licenças, conectividade, central de videomonitoramento e demais componentes integrantes da solução, bem como a execução das atividades de manutenção e suporte técnico previstas para o período.

7.3. A execução contratual será aferida mensalmente pela fiscalização, considerando o funcionamento da solução e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.4. A medição deverá ser realizada pela fiscalização contratual, observando os critérios estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, especialmente quanto à efetiva disponibilidade operacional da solução, ao funcionamento dos equipamentos, sistemas, licenças, conectividade e demais componentes contratados.

7.5. Após a verificação da execução e o respectivo ateste pela fiscalização, a Contratada poderá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao período executado.

7.6. A liquidação da despesa será realizada após a conferência da documentação e do ateste da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.7. O pagamento será realizado mensalmente, após a medição e o ateste da execução pela fiscalização contratual, conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.8. Não será realizado pagamento por serviços ou componentes que não tenham sido efetivamente executados, disponibilizados ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.9. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações ou relatórios referentes aos chamados, manutenções, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução contratual, para fins de acompanhamento, medição e liquidação da despesa.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso e tenha cumprido regularmente suas obrigações, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.11. O início da cobrança mensal ficará condicionado à conclusão integral da implantação da solução, incluindo a instalação, configuração e integração dos equipamentos, softwares, licenças, conectividade e demais componentes previstos, bem como à realização dos testes de funcionamento e à validação formal pela fiscalização contratual, mediante registro ou termo de aceite. Não será devido pagamento mensal referente ao período anterior à validação formal da solução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A execução contratual será aferida mensalmente pela fiscalização, considerando o funcionamento da solução e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.1.1 A medição deverá considerar, no mínimo:

a) funcionamento dos pontos de leitura automática de placas – LPR/OCR;

b) funcionamento das novas câmeras de videomonitoramento urbano;

c) funcionamento das câmeras e funcionalidades de reconhecimento facial;

d) funcionamento dos recursos de inteligência artificial contratados;

e) funcionamento da plataforma VMS e dos demais softwares e licenças integrantes da solução;

f) funcionamento da central de videomonitoramento;

g) funcionamento da conectividade fornecida pela Contratada nos pontos previstos;

h) funcionamento dos equipamentos de rede, infraestrutura elétrica e demais componentes fornecidos no âmbito da contratação;

i) atendimento dos chamados técnicos e cumprimento dos prazos de atendimento aplicáveis;

j) realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias;

k) substituição dos equipamentos ou componentes fornecidos em comodato, quando necessária e prevista contratualmente.

8.2 As ocorrências decorrentes exclusivamente de falha no fornecimento público de energia elétrica, atos de terceiros ou outras situações comprovadamente alheias à responsabilidade da Contratada não serão consideradas descumprimento contratual, desde que devidamente identificadas e comprovadas.

8.3 Em relação às câmeras já pertencentes ao Município, eventual defeito que exija a substituição da própria câmera não será atribuído à Contratada, permanecendo sob sua responsabilidade os componentes e serviços de manutenção expressamente previstos neste Termo de Referência.

8.4 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações ou relatórios referentes aos chamados, manutenções, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.5 O acompanhamento e o ateste da execução servirão de base para o pagamento mensal e para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

8.6. A remuneração mensal ficará condicionada à efetiva disponibilidade operacional da solução e ao cumprimento das obrigações contratuais. A ocorrência de falhas, interrupções ou indisponibilidades imputáveis à Contratada deverá ser registrada pela fiscalização, com a identificação do componente afetado, do período de indisponibilidade e das providências adotadas para restabelecimento do serviço.

8.6.1. Quando constatada indisponibilidade ou execução parcial dos serviços por responsabilidade da Contratada, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e promover a glosa proporcional dos valores correspondentes à parcela não disponibilizada ou não executada, conforme critérios objetivos e metodologia de cálculo previamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. Não serão consideradas para fins de glosa as ocorrências comprovadamente decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da Contratada, desde que devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9. FORMA CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no edital e as demais normas aplicáveis.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando a necessidade de integração, compatibilidade e funcionamento conjunto dos equipamentos, softwares, licenças, conectividade, instalação, configuração, central de monitoramento, manutenção, atualizações e suporte técnico que compõem a solução de videomonitoramento.

9.1.3. A contratação será realizada em lote único, abrangendo os equipamentos, sistemas, serviços e demais componentes necessários à implantação e à operação integrada da solução, conforme as especificações e os

quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar quanto à opção pelo não parcelamento do objeto.

9.1.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o lote único, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de execução, os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à aprovação na Prova de Conceito – PoC, prevista como condição de aceitação da solução ofertada.

9.1.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, à implantação, à instalação, à configuração, à integração, aos testes, ao treinamento, à manutenção preventiva e corretiva, às atualizações e ao suporte técnico da solução, bem como os demais encargos necessários à execução integral do objeto, conforme o escopo contratado.

9.1.6. A licitante deverá apresentar proposta para o item único, correspondente à solução integrada de videomonitoramento, informando o valor mensal e o valor global para o período de 12 (doze) meses, contemplando todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, serviços, infraestrutura, conectividade, instalação, manutenção e suporte técnico previstos neste Termo de Referência.

9.1.7. Os equipamentos, materiais, licenças e serviços descritos no item 4.4 deste Termo de Referência constituem componentes integrantes da solução única, não representando itens autônomos para fins de julgamento ou contratação isolada. A composição detalhada dos custos poderá ser exigida para fins de análise da proposta e verificação da exequibilidade, sem alterar o critério de julgamento pelo menor preço global do item único.

9.1.8. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.8.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

9.1.8.2. A presente contratação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo admitida a ampla participação de interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais cabíveis, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses legais de não aplicação desses benefícios.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências objetivas estabelecidas no edital.

9.2.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza, a complexidade e as características do objeto, limitando-se aos documentos e requisitos necessários à demonstração da aptidão da licitante para executar a contratação, vedadas exigências desproporcionais ou sem justificativa no processo administrativo.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica será exigida de acordo com a natureza jurídica da licitante, compreendendo, conforme o caso:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI, quando juridicamente admissível para o objeto e compatível com as atividades a serem executadas: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio oficial do Governo Federal;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores ou representantes legais;

d) sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores ou representantes legais;

e) filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da matriz e documentos relativos ao estabelecimento participante, com os respectivos registros ou averbações exigíveis, acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação do responsável;

f) empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentos de constituição e representação legal, bem como autorização ou registro exigível para o exercício de suas atividades no País, quando aplicável; e

g) empresa estrangeira que não funcione no Brasil: documentos equivalentes aos exigidos das empresas nacionais, observadas as disposições do art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável quanto à apresentação, tradução e formalidades de validação dos documentos, quando exigíveis.

9.3.2. Da participação de empresas estrangeiras

9.3.2.1. Será admitida a participação de empresas estrangeiras que atendam às condições estabelecidas na legislação brasileira aplicável, observados os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade exigíveis para a contratação.

9.3.2.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentação equivalente à exigida das empresas nacionais, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis, inclusive quanto às traduções e demais formalidades de validação eventualmente exigíveis.

9.3.2.3. Quando a participação ocorrer por intermédio de pessoa jurídica estabelecida no Brasil, a empresa participante deverá atender aos requisitos de habilitação que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da comprovação da legitimidade para disponibilizar os equipamentos, softwares, licenças e serviços integrantes da solução ofertada, quando pertinente.

9.3.2.4. A participação de empresa estrangeira não afastará o cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis à execução do objeto no território nacional, inclusive quanto à disponibilização dos equipamentos, softwares, licenças, serviços e suporte técnico integrantes da solução contratada.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigível.

9.4.2. A documentação deverá observar as disposições legais aplicáveis, admitida a comprovação por meio eletrônico e a consulta a sistemas oficiais, na forma da legislação e do edital.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e será comprovada mediante a documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133 /2021 e nas exigências objetivas estabelecidas no edital.

9.5.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis e as hipóteses de apresentação de documento equivalente admitidas pela legislação.

9.5.3. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. A capacidade econômico-financeira será aferida mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, cujos parâmetros deverão estar expressamente definidos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da contratação.

9.5.5. Os índices econômico-financeiros serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II – Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

III – Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.5.6. A qualificação econômico-financeira será avaliada com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, observados os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, com parâmetros definidos no edital e devidamente justificados no processo administrativo, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.6.1. Os parâmetros de avaliação deverão ser compatíveis com a natureza, o valor estimado, as condições de execução e os riscos da contratação, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

9.5.7. Caso seja adotada exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como requisito de qualificação econômico-financeira, esta deverá estar expressamente prevista no edital, devidamente justificada no processo administrativo e limitada a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.8. A documentação relativa às demonstrações contábeis deverá observar o período efetivamente exigível, considerando a data de constituição da empresa, a legislação aplicável e os prazos pertinentes à transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando exigível.

9.5.9. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis de acordo com seu tempo de constituição e com a legislação aplicável, limitando-se a exigência ao último exercício no

caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional compatível com a solução pretendida, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá concentrar-se nas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da contratação, especialmente na implantação, instalação, configuração ou integração de sistemas de videomonitoramento, considerando a necessidade de funcionamento conjunto dos equipamentos, softwares, sistemas e infraestrutura.

9.6.3. Para comprovação da experiência, serão aceitos atestados referentes à execução de serviços de características semelhantes, tais como implantação de sistemas de videomonitoramento, instalação de câmeras IP, integração de equipamentos e redes de comunicação, implantação ou utilização de plataformas de gerenciamento de vídeo – VMS e soluções tecnológicas correlatas.

9.6.4. Considerando a natureza integrada da solução, a experiência em funcionalidades de leitura automática de placas veiculares – LPR/OCR, inteligência artificial e reconhecimento facial poderá ser demonstrada por meio dos próprios atestados apresentados, quando contempladas nos serviços executados, não sendo obrigatória a apresentação de atestado específico para cada tecnologia ou funcionalidade, desde que demonstrada a aptidão necessária à execução do objeto.

9.6.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, podendo ser considerados conjuntamente quando demonstrarem experiência compatível com as atividades e a complexidade da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado.

9.6.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a licitante, os serviços executados e a compatibilidade da experiência comprovada com o objeto, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar sua autenticidade e conteúdo, observados os limites legais.

9.6.7. Quando a execução de determinada atividade exigir legalmente registro profissional, registro da empresa ou responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, deverão ser apresentados os documentos correspondentes, exclusivamente na extensão aplicável às atividades efetivamente abrangidas pela contratação.

9.6.8. A disponibilidade de responsável técnico, quando legalmente exigível, poderá ser comprovada por vínculo empregatício, participação societária, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional ou outro meio juridicamente válido.

9.6.9. Quando houver execução de atividades envolvendo instalações elétricas ou trabalho em altura, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, conforme aplicabilidade, cabendo à contratada assegurar que os profissionais envolvidos possuam capacitação e autorização compatíveis com os serviços executados.

9.6.10. A licitante deverá demonstrar legitimidade e condições para disponibilizar, implantar, licenciar, manter e prestar suporte à plataforma e aos softwares ofertados, podendo apresentar documentação do fabricante ou desenvolvedor, licença de uso, contrato de parceria, declaração ou outro documento idôneo que comprove essa condição.

9.6.11. As exigências previstas neste item deverão ser interpretadas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, admitindo-se meios equivalentes de comprovação da capacidade técnica, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou excessivas que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

9.7. Prova de Conceito – PoC

9.7.1. Após a classificação das propostas e a definição da licitante provisoriamente vencedora, será realizada Prova de Conceito – PoC, conforme os critérios, os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos em item específico anexo deste Termo de Referência e no edital.

- 1 câmera LPR/OCR, para demonstração da leitura de placas em tempo real;
- 1 câmera integrada ao VMS com reconhecimento facial, para testar as funcionalidades exigidas;
- 2 câmeras integradas ao VMS com inteligência artificial, para demonstrar a detecção de eventos e o envio de notificações;
- 1 computador e 2 monitores independentes, para demonstrar a central de monitoramento;
- 58 fluxos de vídeo simultâneos, para testar a capacidade do VMS — sem exigir a instalação física de 57 câmeras no Município, desde que os fluxos utilizados atendam às condições estabelecidas (Verificação da capacidade do sistema VMS de receber e exibir, simultaneamente, no mínimo 57 fluxos de vídeo, registrando-se o funcionamento durante o período de teste)l

9.7.2. A Prova de Conceito terá por finalidade verificar, de forma objetiva, se a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para os equipamentos, a plataforma VMS, a leitura automática de placas veiculares – LPR/OCR, o reconhecimento facial, a inteligência artificial, a central de monitoramento, as integrações e as demais funcionalidades previstas na contratação.

9.7.3. A licitante provisoriamente vencedora deverá realizar a Prova de Conceito – PoC presencialmente no Município de Congonhinhas/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação formal. Esse prazo compreenderá a preparação, o transporte, a disponibilização, a instalação temporária, a configuração e a integração dos equipamentos necessários, bem como a realização da demonstração e dos testes previstos neste Termo de Referência.

9.7.3.1. A Administração comunicará formalmente à licitante convocada a data, o horário e o local da demonstração presencial, de modo que a preparação e a instalação temporária dos equipamentos sejam realizadas em tempo hábil e a Prova de Conceito ocorra dentro do prazo estabelecido.

9.7.3.2. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, câmeras, conexões, materiais, profissionais e demais recursos necessários à realização dos testes, sem ônus ou ressarcimento pela Administração.

9.7.3.3. A instalação de câmeras e demais equipamentos para a Prova de Conceito terá caráter exclusivamente temporário e destinar-se-á à comprovação prática das funcionalidades exigidas, não caracterizando o início da implantação contratual. Concluídos os testes, a licitante deverá retirar os equipamentos temporariamente instalados, salvo autorização expressa da Administração para sua permanência.

9.7.4. Os testes deverão observar roteiro previamente definido, com requisitos verificáveis, critérios objetivos de aprovação e reprovação e registro dos resultados, assegurando tratamento isonômico e transparência na avaliação.

9.7.4.1. A avaliação da Prova de Conceito deverá observar roteiro técnico previamente elaborado, contendo, para cada funcionalidade submetida a teste, a descrição do procedimento, o resultado esperado, o critério objetivo de aprovação ou reprovação e a respectiva evidência de funcionamento.

9.7.4.2. Os testes deverão ser registrados em relatório técnico, contendo a identificação da funcionalidade avaliada, os procedimentos realizados, os resultados obtidos, eventuais falhas identificadas e a conclusão da equipe responsável pela avaliação.

9.7.4.3. A aprovação da Prova de Conceito ficará condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios definidos no Termo de Referência e no roteiro de avaliação, não sendo admitida a aprovação de funcionalidades essenciais que apresentem desconformidade com as exigências estabelecidas.

9.7.4.4. O relatório da Prova de Conceito deverá ser juntado ao processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação da decisão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

9.7.5. A aprovação na Prova de Conceito será condição para a aceitação da solução ofertada e o prosseguimento do procedimento de contratação, conforme as condições estabelecidas no edital.

9.7.6. Caso a solução seja reprovada, a decisão deverá ser fundamentada nos requisitos objetivos previstos no edital e no roteiro da Prova de Conceito, convocando-se a licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, observadas as regras do instrumento convocatório.

9.7.7. A realização da Prova de Conceito deverá ocorrer exclusivamente na fase e nas condições previstas no edital, em conformidade com o art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Comprovação da equipe técnica para execução

9.8.1. O adjudicatário deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a disponibilidade da equipe técnica necessária à execução dos serviços, desde que essa exigência esteja expressamente prevista no edital e seja compatível com as condições de habilitação e execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8.2. A comprovação deverá demonstrar a disponibilidade dos profissionais necessários à implantação, instalação, configuração, integração, testes, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme as atividades previstas no objeto e as qualificações legalmente exigíveis.

9.8.3. A comprovação da disponibilidade dos profissionais poderá ocorrer por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, participação societária, compromisso de contratação futura acompanhado da anuência expressa do profissional ou outro meio juridicamente admitido que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para a execução contratual, observadas as exigências do edital e a legislação aplicável.

9.8.4. A exigência prevista neste item não deverá ser interpretada como obrigação de manutenção de vínculo empregatício específico, desde que a licitante comprove, de forma idônea, a disponibilidade dos profissionais necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

9.9. Disposições gerais de habilitação

9.9.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, inclusive aquelas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à observância das disposições legais aplicáveis e ao conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme exigível.

9.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando legalmente admitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.3. A habilitação será analisada com base nos documentos apresentados e nas disposições estabelecidas no edital, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9.4. Os documentos de habilitação deverão identificar a licitante participante, observadas as particularidades de cada documento e as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando determinados documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz ou quando houver outras situações justificadas pela natureza do documento.

9.9.5. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.9.6. A documentação de habilitação poderá ser apresentada e verificada por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pelo edital, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais e bases de dados públicas.

9.9.7. A exigência de documentos complementares, esclarecimentos ou comprovações adicionais deverá observar os limites legais, o edital e os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, vedada a criação de exigências não previstas no instrumento convocatório.

9.10. REAJUSTE

9.10.1. Os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.10.2. A data-base para o reajustamento será 12 de novembro de 2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação, sendo o primeiro reajuste devido somente após o transcurso de 1 (um) ano, contado dessa data.

9.10.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.10.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins de referência orçamentária e julgamento da contratação, estima-se o seguinte valor:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento, leitura automática de placas – LPR /OCR, inteligência artificial, plataforma VMS e reconhecimento facial, em regime de comodato.	**Mês**	**12**	**R $ 11.019,51**	**R $ 132.234,12**

10.1.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e mediante consulta ao Banco de Preços, considerando duas propostas comerciais e o resultado médio consolidado da pesquisa realizada na referida plataforma.

10.1.2. As propostas comerciais apresentaram os valores mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da empresa Águia Alarmes, e R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), da empresa Movvi Sistemas. A consulta ao Banco de Preços apresentou resultado médio consolidado de R$ 13.158,54 (treze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), utilizado como terceira referência na composição da estimativa.

10.1.3. Para a definição do valor estimado, adotou-se a média aritmética dos três valores considerados na pesquisa, resultando no valor médio mensal de R$ 11.019,51 (onze mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor global estimado de R$ 132.234,12 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

10.1.4. Registra-se que o relatório do Banco de Preços reúne três contratações, sendo uma expressamente identificada como locação mensal e duas referentes ao fornecimento e à instalação de sistemas, sem indicação expressa de periodicidade mensal. Assim, o resultado consolidado foi considerado como referência comparativa na composição da estimativa, observada a análise crítica de compatibilidade com o objeto pretendido.

10.2 O valor deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, integração, conectividade prevista na contratação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição dos equipamentos fornecidos em comodato e demais materiais e serviços necessários ao funcionamento da solução.

10.3 Também deverão estar incluídos no valor contratado os serviços e materiais necessários à implantação, adequação e regularização da alimentação elétrica, quando tecnicamente necessários ou exigidos pela concessionária, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 O consumo de energia elétrica durante a operação da solução será de responsabilidade do Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Congonhinhas/PR, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação da dotação correspondente pelo setor competente.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica, com a respectiva classificação funcional programática e natureza da despesa, deverá constar dos documentos pertinentes à contratação, conforme as exigências legais aplicáveis.

11.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes de sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

84 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das infrações administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que, conforme o caso:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.2. Poderão caracterizar infrações administrativas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, a entrega de produtos técnicos em desacordo com as especificações, a omissão injustificada na execução dos serviços solicitados, a apresentação de informações técnicas falsas e o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço, sem prejuízo do enquadramento legal correspondente.

12.2. Das sanções administrativas

12.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133 /2021, poderão ser aplicadas ao responsável, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Das multas administrativas

12.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados os critérios previstos neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Multa moratória por atraso injustificado: poderá ser aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 2% (dois por cento) do valor dessa parcela, conforme os critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

12.3.3. Multa compensatória por inexecução parcial sem grave dano: poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos causados.

12.3.4. Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, considerada a extensão do dano e a gravidade da infração.

12.3.5. Multa compensatória por inexecução total: poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

12.3.6. Multa por fraude, documentação falsa ou ato lesivo: poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, observados a gravidade da infração, os danos causados e os critérios previamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual, respeitados os limites legais aplicáveis.

12.3.7. O valor da multa será fixado mediante decisão fundamentada, de forma proporcional à infração praticada e aos prejuízos apurados, observando-se o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.8. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovados, nem impede a aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

12.4. Do procedimento para aplicação das sanções

12.4.1. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou à contratada, conforme o caso, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Para aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração do processo de responsabilização, à atuação da comissão competente e à concessão do prazo legal para apresentação de defesa e especificação de provas.

12.4.4. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

12.4.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da mesma Lei.

12.4.6. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observados os prazos e as exigências legais aplicáveis.

12.5. Das disposições finais

12.5.1. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive da correção de falhas e da conclusão dos serviços regularmente solicitados, quando cabível.

12.5.2. As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, o instrumento contratual e a legislação aplicável, vedada a aplicação automática de penalidades sem a apuração dos fatos, a observância do devido processo legal e a análise das circunstâncias do caso concreto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas pela Contratada e pela Contratante durante toda a execução contratual, juntamente com as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

13.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

13.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, quantitativos, locais de implantação, critérios de execução, manutenção, suporte, medição e demais condições nele estabelecidas.

13.6 A contratação deverá ser executada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995 Assinado de forma digital por GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995 Dados: 2026.11.23 09:48:47 -03'00'

GABRIELA JULIANO DIAS

Secretária de Administração

DA JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS, SOCIEDADES COOPERATIVAS E EMPRESAS EM CONSÓRCIO

As condições de participação na licitação deverão observar as características do objeto, as condições de execução contratual e os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Empresas estrangeiras: será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que atendam às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e em seus anexos, observadas as condições legais aplicáveis à participação, à habilitação e à contratação. Deverão ser cumpridos os requisitos pertinentes à apresentação da documentação exigida, à representação legal no Brasil, quando cabível, e à comprovação da qualificação técnica e das demais condições necessárias à execução do objeto, assegurando-se a igualdade de condições entre os licitantes, sem prejuízo das exigências específicas aplicáveis às empresas estrangeiras, nos termos dos arts. 52, 66, 67 e 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

Para fins de habilitação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras, observadas as seguintes condições:

I – Habilitação jurídica: apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa, sua constituição e a legitimidade de seu representante, equivalentes aos exigidos para empresas brasileiras, conforme a legislação do país de origem;

II – Qualificação técnica: apresentação de atestados, certidões ou outros documentos hábeis que comprovem experiência compatível com o objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento, à implantação, à configuração, à manutenção e ao suporte técnico de soluções de videomonitoramento e sistemas tecnológicos integrados. Os documentos emitidos por entidades estrangeiras deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Qualificação econômico-financeira: apresentação de documentos equivalentes aos exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira, observados os requisitos legais aplicáveis;

IV – Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de documentos equivalentes, quando existentes e aplicáveis no país de origem, observadas as exigências legais pertinentes à condição da licitante estrangeira;

V – Tradução dos documentos: para as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, os documentos de habilitação poderão ser apresentados inicialmente com tradução livre para a língua portuguesa. Caso a empresa seja declarada vencedora, deverão ser observadas, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, as exigências de tradução por tradutor público juramentado no Brasil e de apostilamento, nos termos da Convenção da Apostila da Haia, ou de consularização, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação;

VI – Representação legal: quando exigível, a empresa deverá indicar representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente, bem como apresentar os documentos comprobatórios pertinentes;

VII – Execução contratual: a empresa vencedora deverá demonstrar capacidade para cumprir integralmente as obrigações contratuais, incluindo a implantação da solução no Município de Congonhinhas/PR, a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e os demais serviços previstos no Termo de Referência, observadas as autorizações e os registros profissionais eventualmente exigíveis.

As exigências deverão ser aplicadas de forma proporcional e compatível com a legislação vigente, sem estabelecer barreiras injustificadas à participação de empresas estrangeiras, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Sociedades cooperativas: justifica-se a vedação à participação de sociedades cooperativas em razão das características específicas do objeto, que compreende a contratação de solução tecnológica integrada de videomonitoramento, leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), inteligência artificial, plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS) e reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação, configuração, integração de sistemas, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico contínuo.

A execução contratual exige a disponibilização coordenada de infraestrutura tecnológica, equipamentos, softwares, licenças, conectividade e serviços especializados, sob responsabilidade de uma única contratada, com capacidade de assegurar a compatibilidade entre os componentes, o funcionamento integrado da solução, a continuidade dos serviços e o atendimento aos níveis de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Diante dessas características, a Administração deverá demonstrar, mediante análise técnica específica, que a forma de organização e atuação das sociedades cooperativas é incompatível com os requisitos operacionais e de responsabilização exigidos para a execução do objeto, não sendo suficiente a mera complexidade tecnológica ou a necessidade de prestação de serviços contínuos para justificar a restrição. A vedação somente deverá ser adotada caso essa incompatibilidade esteja efetivamente demonstrada nos autos, em observância à legislação aplicável e aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

c) Empresas reunidas em consórcio: justifica-se a possibilidade de vedação à participação de empresas reunidas em consórcio considerando que o objeto consiste na contratação de solução integrada de videomonitoramento, abrangendo o fornecimento, a implantação, a configuração, a integração, a manutenção e o suporte técnico de equipamentos e sistemas tecnológicos interdependentes, cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada e sob responsabilidade de uma única empresa contratada.

A Administração busca assegurar a centralização da responsabilidade pela execução contratual, a compatibilidade entre os equipamentos e sistemas disponibilizados, a uniformidade dos procedimentos de manutenção e suporte técnico e a identificação objetiva do responsável por eventuais falhas, indisponibilidades ou descumprimentos contratuais.

Considerando que o objeto poderá ser executado por empresa que reúna capacidade técnica, operacional e econômica compatível com as exigências da contratação, a Administração poderá optar pela vedação à participação de consórcios, desde que a decisão esteja devidamente motivada no processo administrativo e fundamentada em elementos concretos relacionados às características do objeto e às condições do mercado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual restrição deverá ser proporcional e não poderá se fundamentar exclusivamente na conveniência administrativa ou na presunção de que a execução por uma única empresa seja necessariamente mais vantajosa, devendo ser demonstrado que a vedação não compromete indevidamente a competitividade do certame nem restringe a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

c) Empresas reunidas em consórcio: fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, que consiste na contratação de solução integrada de videomonitoramento, leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), recursos de inteligência artificial, plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS) e reconhecimento facial, com

disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo implantação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante a vigência contratual.

A vedação justifica-se pela possibilidade de execução integral do objeto por uma única empresa que disponha de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências da contratação, não se identificando, para a solução pretendida, necessidade de reunião de empresas para o atendimento dos requisitos estabelecidos. A contratação de uma única empresa visa centralizar a responsabilidade pela implantação, integração, funcionamento e manutenção dos componentes da solução, facilitar a gestão e a fiscalização contratual e assegurar a identificação objetiva do responsável por eventuais falhas, indisponibilidades ou descumprimentos das obrigações contratuais.

Ademais, considerando que o objeto será contratado de forma integrada, com fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, conectividade e serviços técnicos correlatos, a execução por uma única contratada poderá favorecer a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os componentes e a coordenação das atividades de suporte e manutenção, reduzindo a complexidade administrativa decorrente da gestão de múltiplas empresas responsáveis por partes interdependentes da solução.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na busca pela centralização da responsabilidade contratual, pela eficiência na gestão e fiscalização da execução e pela adequada integração dos serviços, desde que preservada a competitividade do certame. A medida encontra amparo no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a vedação à participação de empresas em consórcio mediante justificativa devidamente apresentada no processo administrativo.

Congonhinhas, 26 de Outubro de 2026

GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995
Assinado de forma digital por GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995
Dados: 2026.10.26 10:07:05 -03'00'

Gabriela Juliano Dias
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – VIDEOMONITORAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte de solução integrada de videomonitoramento, incluindo equipamentos, softwares, licenças, inteligência artificial (IA), leitura automática de placas (LPR/OCR), reconhecimento facial e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, em regime de comodato.

1. DA JUSTIFICATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se diante da atual situação orçamentária do Município de Congonhinhas/PR, especialmente em razão da não aprovação, pela Câmara Municipal, da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2027.

Tal circunstância exige cautela por parte da Administração Pública quanto à assunção de novos compromissos financeiros e à formalização de instrumentos contratuais que impliquem obrigações para o exercício seguinte, uma vez que a contratação deverá observar a correspondente previsão e disponibilidade orçamentária e financeira.

Nesse contexto, considerando a relevância da implantação e continuidade das ações de modernização da segurança pública municipal, por meio de solução integrada de videomonitoramento, entende-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, como instrumento que permite à Administração realizar o procedimento licitatório, selecionar a proposta mais vantajosa e formalizar a respectiva Ata de Registro de Preços, sem que isso represente obrigação imediata de contratação.

A utilização do SRP possibilita que eventual contratação seja realizada posteriormente, conforme a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento às exigências legais aplicáveis, evitando a assunção antecipada de obrigações contratuais sem a correspondente segurança orçamentária.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não representa, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração, conforme estabelece o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ao Município avaliar a conveniência e a oportunidade de cada contratação durante sua vigência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 83, que estabelece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

A formalização de eventual contratação decorrente da Ata deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais exigências legais pertinentes, inclusive quanto à indicação dos créditos orçamentários correspondentes.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando a não aprovação da LOA 2027 pela Câmara Municipal e a necessidade de preservar a continuidade do planejamento administrativo sem antecipar compromissos contratuais que dependam de adequada cobertura orçamentária.

Assim, a Administração poderá dar prosseguimento ao procedimento licitatório, com a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, ficando eventuais contratações condicionadas à demonstração da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995

Assinado de forma digital por GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995
Dados: 2026.11.23 09:37:28 -03'00'

Gabriela Juliano Dias
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE COMODATO

A adoção do regime de comodato, associado à prestação continuada dos serviços de implantação, configuração, manutenção e suporte técnico, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza integrada e a complexidade tecnológica do objeto pretendido.

A solução demandada não se limita à aquisição de câmeras ou de equipamentos isolados. Compreende um conjunto integrado de recursos tecnológicos, incluindo câmeras de videomonitoramento, dispositivos e funcionalidades de leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), reconhecimento facial, recursos de inteligência artificial, plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS), licenças de uso, armazenamento de imagens, infraestrutura necessária à operação, implantação, configuração, integração, manutenção e suporte técnico. O desempenho satisfatório do objeto depende, portanto, da compatibilidade e do funcionamento coordenado de seus diversos componentes.

Na hipótese de aquisição individualizada, caberia ao Município conduzir procedimentos específicos para obtenção dos equipamentos e, posteriormente, estruturar ou contratar separadamente os serviços necessários à instalação, parametrização, integração, licenciamento, atualização, manutenção e suporte. Esse modelo ampliaria a necessidade de coordenação administrativa e técnica, além de transferir à Administração maior responsabilidade pela compatibilidade entre equipamentos, softwares, fabricantes e tecnologias eventualmente distintas.

A aquisição fragmentada também poderia ocasionar a divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores, dificultando a identificação da origem de falhas, a apuração de responsabilidades e a solução de ocorrências que envolvam mais de um componente da infraestrutura. Em uma solução que exige comunicação e integração entre câmeras, sistemas de análise, plataforma VMS, recursos LPR/OCR e reconhecimento facial, a fragmentação pode gerar riscos de incompatibilidade, interrupção dos serviços e prejuízo à continuidade operacional.

Com a contratação em regime de comodato, vinculada à execução dos serviços correspondentes, a empresa contratada ficará responsável por disponibilizar os equipamentos necessários à solução e por executar as atividades de instalação, implantação, configuração, integração e parametrização, bem como fornecer as licenças e funcionalidades previstas, realizar as manutenções preventivas e corretivas e prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual. A contratada deverá responder pelo funcionamento integrado dos componentes e pelo atendimento dos níveis de serviço e demais requisitos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A concentração dessas obrigações em uma única contratada proporciona maior clareza na distribuição de responsabilidades e facilita a gestão e a fiscalização contratual, uma vez que a Administração dispõe de um único responsável pela disponibilização e pela operacionalidade da solução contratada. Eventuais falhas, indisponibilidades ou problemas de integração deverão ser tratados pela contratada, observadas as obrigações, os prazos de atendimento e os critérios de medição e aplicação de sanções definidos contratualmente.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o regime de comodato pode reduzir a necessidade de desembolso inicial para aquisição de todos os equipamentos e componentes, substituindo o investimento patrimonial inicial por pagamentos periódicos vinculados à disponibilização e à prestação dos serviços contratados. Além disso, durante a vigência contratual, a manutenção e a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito ou deixarem de atender aos requisitos técnicos deverão observar as responsabilidades atribuídas à contratada, reduzindo a necessidade de aquisições avulsas pela Administração.

A opção também permite que a solução seja disponibilizada como um conjunto tecnológico integrado, com responsabilidade técnica e operacional concentrada, sem que o Município tenha de assumir diretamente a gestão de diferentes garantias, contratos de manutenção, licenças e relações de suporte dos diversos fabricantes e fornecedores. Essa característica é especialmente relevante diante da necessidade de

manter o sistema em funcionamento contínuo e de assegurar a integração entre os recursos de monitoramento, análise e gerenciamento de imagens.

Registra-se que a adoção do comodato não dispensa a demonstração da vantajosidade econômica da contratação. Para essa finalidade, a estimativa de preços deverá considerar o custo global da solução durante o período contratual e, sempre que houver elementos comparáveis, confrontá-lo com o custo total de uma eventual aquisição individualizada, incluindo equipamentos, licenças, implantação, instalação, configuração, integração, armazenamento, manutenção, suporte técnico, atualizações e substituições necessárias. A comparação deverá utilizar escopos, quantitativos, níveis de serviço e períodos equivalentes, de modo a evitar conclusões baseadas apenas no preço de aquisição dos equipamentos.

Diante do exposto, considerando que a necessidade administrativa envolve a disponibilização e a operação de uma solução tecnológica integrada, e não apenas a compra de bens isolados, entende-se que a contratação em regime de comodato, acompanhada da implantação, configuração, manutenção e suporte técnico, apresenta maior adequação técnica e operacional ao interesse público. A modalidade concentra as responsabilidades pela integração e continuidade da solução, simplifica a gestão contratual e reduz a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores, devendo sua vantajosidade econômica ser confirmada pela pesquisa de preços e pela análise comparativa do custo total das alternativas.

GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995 Assinado de forma digital por GABRIELA JULIANO DIAS:07741364995 Dados: 2026.11.23 09:40:28 -03'00'

Gabriela Juliano Dias
Secretária Municipal de Administração